INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX, do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

"**QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA INCLUA NOS CONTRATOS DE PUBLICIDADE OFICIAL UMA COTA MÍNIMA ANUAL DESTINADA A CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**"

JUSTIFICATIVA

As campanhas permanentes de conscientização são ferramentas que propagam o problema, ajudam prevenir e combater a violência contra crianças e adolescentes. Elas informam a população sobre sinais de abuso, canais de denúncia e formas de apoio às vítimas, fortalecendo o papel da sociedade como parte ativa da rede de proteção.

Com isso, a inclusão de uma cota mínima nos contratos de publicidade oficial destinada a essas campanhas garante que a mensagem chegue de forma contínua e massiva, independentemente de agendas políticas ou mudanças de gestão. Sem campanhas regulares, a sociedade tende a esquecer a gravidade do problema, e o índice de denúncias pode cair, deixando casos sem investigação e vítimas sem proteção.

O ECA, em seu artigo 4º, determina que é dever do poder público assegurar, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade e à segurança da criança

e do adolescente. Reservar espaço garantido para campanhas de prevenção é uma forma concreta de cumprir esse dever.

Assim, essa medida não apenas amplia o alcance das ações preventivas, mas também reafirma o compromisso institucional de Boa Vista com a defesa intransigente dos direitos da criança e do adolescente.

Atenciosamente,

Boa Vista/RR, 12 de agosto de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253

Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.08.12 11:56:16 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista